



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4281/2006**

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
PARA O EXERCÍCIO DE 2007.**

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º: A receita para o exercício de 2007 é orçada em R\$ 10.413.750,00 (dez milhões, quatrocentos e treze mil e setecentos e cinquenta reais) – R\$ 875.650,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais) = R\$ 9.538.100,00 (nove milhões, quinhentos e trinta e oito mil e cem reais), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

**RECEITAS CORRENTES**

Receita tributária	R\$ 613.200,00
Receita de Contribuições	R\$ 610.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 369.450,00
Receita de Serviços	R\$ 101.600,00
Transferências correntes	R\$ 8.011.300,00
Outras receitas correntes	R\$ 280.950,00

**RECEITA DE CAPITAL** R\$ 427.250,00

**(-) CONTRIBUIÇÕES PARA O FUNDEF** R\$ 875.650,00

**TOTAL GERAL DA RECEITA** R\$ 9.538.100,00

Art. 2º: A despesa para o exercício de 2007 é fixada em R\$ 9.538.100,00 (nove milhões, quinhentos e trinta e oito mil e cem reais), e será realizada de conformidade com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integral desta.

Art. 3º: Fica o Poder Executivo autorizado de acordo com o disposto nos artigos 7, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964 e artigo 165, parágrafo 8, da Constituição Federal:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

- 1- Abrir durante o exercício crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da despesa autorizada;
- 2- Realizar em qualquer mês do exercício, operações de crédito por antecipação de receita, oferecer as garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal;
- 3- Abrir durante o exercício créditos especiais por reabertura de crédito do último quadrimestre do exercício anterior.

Art. 4º: Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os vínculos, codificações e nomenclaturas das contas contábeis que se fizerem necessárias por determinações normativas referentes à contabilidade pública municipal, que advirem à esta Lei.

Art. 5º: Fica autorizada na Lei Orçamentária Anual a inclusão das alterações efetuadas após a elaboração e aprovação da LDO 2007, aprovadas em audiências públicas.

Art. 6º: Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 27/12/2006.Livro 27.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---